



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**REF: Tomada de Preço nº 009/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para o lixão a "céu aberto", Lixão da Terra Dura.

**Assunto: Arquivamento**

O Prefeito de Itabaiana, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem manifestar-se acerca do procedimento em epígrafe, neste Despacho, aduzindo, mediante considerações adiante expostas, para ao final decidir, da forma que segue:

**CONSIDERAÇÕES:**

*Considerando* que o presente procedimento foi iniciado de forma regular e convencional;

*Considerando* que, aos dias 10 de setembro de 2021, o presente fora adiado, por prazo indeterminado, para que se promovesse o competente realinhamento do termo de referência e, por consectário, do edital;

*Considerando* que, o adiamento teve espeque, em especial, no termo de ajuste de Conduta, celebrado entre este ente federativo e o emérito Ministério Público Estadual, onde se majorou o bloqueio do fundo de participação do Município – FPM de 10 (dez) para 30% (trinta por cento), e que perquiriu, em um prazo extremamente exíguo, a apresentação de qualquer documentação que comprovasse a não inação do município;

*Considerando* que, ato reflexo ao considerando supra, houve a contratação da empresa GABRIELA ALEMEIDA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI, para que essa, em breves linhas, revise todo o escoreço do compêndio de documentação técnica albergado em todos os procedimentos, bem como processe a elaboração de protocolos, junto à ADEMA, visando adequar a realidade fática in loco para com as determinações judiciais, além de auxiliar-nos ao realinhamento do termo de referência à nova realidade fática;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

*Considerando* que, por consectário, após o devido cotejo dos instrumentos apresentados pela contratada supramencionada, observou-se a necessidade de parcelamento do objeto original e, devido ao parcelamento, bem como o redimensionamento do Termo de referência, e a aferição de novos valores ao certame, **de modo a torna nevrálgico a permuta da modalidade Tomada de Preços, para a modalidade Concorrência, com espeque em Justificativa em apenso;**

*Considerando*, assim, que não houve a completa consecução do procedimento por impossibilidade fática;

*Considerando*, ainda, que do deslinde do exposto não restara caminhos alternativos ao seu encerramento e arquivamento;

*Considerando*, por fim, que não há prejuízo no encerramento aqui pretendido, sendo conveniente e oportuno, além de necessário para a Administração arquivar o procedimento.

**DECISÃO:**

Desta forma, *ex positis*, o Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado pelas considerações *suso* aludidas, decide **ENCERRAR E ARQUIVAR a Tomada de Preço 009/2021, no estado em que se encontra, por necessário redimensionamento tanto de objeto quanto de modalidade licitatória, haja vista a nova realidade fática do empreendimento constata *in loco*.**

Publique-se e se dê ciência.

Itabaiana, 16 de setembro de 2022.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito Municipal